



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DECRETO Nº 3.096 /2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR DE INSCRIÇÕES PARA A DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, COM VALIDADE DE 01 ANO, EM CARATER EMERGENCIAL; PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde-MG., no uso de suas atribuições autoriza a realização de análise curricular de inscrições para a designação de coordenador pedagógico, **com validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período**, e nomeia Comissão Técnica para análise curricular de inscrições para a designação de coordenador pedagógico para o ano de 2023, em caráter emergencial.

CONSIDERANDO que o direito à educação foi contemplado no texto da Constituição Federal de 1988 em seus artigos 6º e 205 e seguintes como sendo direito social de todos e obrigação do Estado e da família;

CONSIDERANDO que o Município de Conceição do Rio Verde-MG, não tem mais candidatos na lista do Concurso Público, faz-se necessário um processo seletivo emergencial para suprir as vagas temporárias que surgirem;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a descontinuidade do serviço público na área da Educação, evitando ainda mais prejuízo para os alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de coordenador pedagógico em caráter emergencial, devido ter cessado candidatos da lista do Concurso Nº 01/2019;

CONSIDERANDO que a administração pública, tão logo seja possível, organizará concurso para provimento de cargos no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

CONSIDERANDO que todo processo de seleção municipal tem como norte a observância irrestrita aos Princípios Constitucionais da Isonomia, Legalidade, Moralidade, Igualdade e Eficiência;

CONSIDERANDO a praticidade de um processo seletivo realizado por métodos que envolvam mecanismos de comunicação digital, evitando-se, inclusive, a aglomeração de pessoas num mesmo ambiente,

DECRETA

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a realizar análise curricular de inscrições para a designação de coordenador pedagógico com validade de 01 ano, em caráter emergencial, podendo ser prorrogado por igual período, através de formulário digital que será desenvolvido e publicizado para todos os interessados.

Art. 2º O candidato que se interessar em ser contratado temporariamente para o preenchimento de cargo vago de coordenador pedagógico por ter cessado os candidatos aprovados da lista do Concurso N.º 01/2019, deverá realizar sua inscrição e anexar os documentos obrigatórios no próprio formulário, observando as regras que serão publicadas em edital específico para a seleção

Art. 3º Fica instituída a Comissão Técnica para análise curricular de inscrições para a designação de coordenador pedagógico com validade de 01 ano, em caráter emergencial, podendo ser prorrogado por igual período, para atender à necessidade temporária de coordenador pedagógico, composta pelos seguintes servidores municipais:

- 1-Dulcineia da Silva Ugrin Oliveira
- 2-Flaviane Theófilo Nogueira Pereira
- 3-Luciana Cláudia Costa Junqueira
- 4-Maria Aparecida Bernardes Meirelles
- 5-Nathália Carneiro de Castro Félix

Art. 4º São atribuições da Comissão Técnica para análise curricular de inscrições para a designação de coordenador pedagógico com validade de 01 ano, em caráter emergencial; podendo ser prorrogado por igual período, para atender à necessidade temporária de coordenador pedagógico:

I - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

II - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com a tabela constante no item 7 do Edital, para o cargo de coordenador pedagógico.

III - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;

IV - praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes a análise curricular, enquanto vigente a comissão.

Art. 5º A Comissão de que trata este Decreto realizará suas atividades pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde-MG, 17 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO
PREFEITO MUNICIPAL